Id:0471CCC665C7621C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

PREFEITURA DE BOQUERÃO DO PIAUÍ
De mãos dadas com o povo!

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2026

PROCESSO Nº: 108/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: WRENGENHARIA ELOCACOES DEVEICULOS LTDA, CNPJ: 36.666.319/0001-06.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 389,78 M2 NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI.

VALOR: R$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FUS / EMENDA FEDERAL /NOVO PAC / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 21 DE JANEIRO DE 2026 A 20 DE JANEIRO DE 2027.

Boqueirão do Piauí – PI, em 21 de janeiro de 2026.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:15190E6AC83F6282

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

PREFEITURA DE BOQUERÃO DO PIAUÍ
De mãos dadas com o povo!

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 001

PROCESSO Nº: 010/2025

CONTRATO Nº: 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 27 DE JANEIRO DE 2026 A 26 DE JANEIRO DE 2027.

ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE JANEIRO DE 2026.

Boqueirão do Piauí – PI, 21 de janeiro de 2026.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:01AB41D5AAB35F8E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 187/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ E A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – **UNDIME-PI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.994/0001-50, com sede na Av. Laurentino Pereira, 678, em SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo prefeito, FABIANO ARAUJO DE MOURA doravante denominado **MUNICÍPIO;** e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, inscrita no CNPJ nº 02.271.910/0001-34, neste ato representada pela presidente, **Érica Graziela Benício de Melo,** resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN nº 02, de 19.04.1993, e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, visando a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais, na área de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

a) custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS – Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços.

b) acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados.

c) repassar anualmente a importância equivalente a R$ 1.272,44 (mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) em parcela única, diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de janeiro de 2026.

II – DA UNDIME

a) cumprir os objetivos estatutários;

b) fornecer assessoria técnica à PREFEITURA, em ações educacionais ou afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, correspondendo o seu final ao término do ano em curso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor constante da cláusula segunda, letra "c", será fixo durante toda a vigência do convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município se compromete a realizar o pagamento da referida anuidade através de transferência ou deposito em favor da conta Nº 46650-6, Agência 1640-3 – Banco do Brasil, em nome da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo anual, no mês emitido em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunicá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2026.

FABIANO ARAUJO DE MOURA:05088858337 Assinado de forma digital por FABIANO ARAUJO DE MOURA:05088858337 Dados: 2026.01.19 10:14:52 -03'00'

FABIANO ARAUJO DE MOURA
Prefeito Municipal

Erica Graziela Benicio de Melo
Presidente da UNDIME-PI

Testemunhas:

1. _____

2. _____